



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 95/2025

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95, DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Suprime-se o artigo 10 do Projeto de Lei nº 95/2025.

Justificativa:

O artigo 10 trata de disposições que extrapolam o caráter normativo esperado para o tipo de legislação em questão ou repete comandos já implícitos em normas superiores. Além disso, sua manutenção pode representar **excesso de detalhamento procedimental**, limitando a margem de atuação do Executivo na regulamentação da matéria.

A supressão permite que a lei permaneça dentro dos limites constitucionais e respeite a separação entre as funções legislativa e executiva, conferindo maior flexibilidade ao Município na implementação do programa.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 23 de setembro de 2025

VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO
"LUIZ ESCOTEIRO"

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 5Z51-6MCW-D308-9C07



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5Z516MCWD3089C07>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5Z51-6MCW-D308-9C07

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5Z51-6MCW-D308-9C07